



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2024

NÚMERO 22327-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	2
Secretarias de Estado	2

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 19.040, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Institui o mês Maio Furta-Cor, dedicado à realização de ações de cuidado e de promoção da saúde mental materna, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Maio Furta-Cor, como aquele dedicado à realização de ações de cuidado e de promoção da saúde mental materna, a ser lembrado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º São objetivos do Maio Furta-Cor:

I – promover a conscientização sobre os desafios específicos enfrentados pelas mães em relação à saúde mental, incluindo questões como depressão pós-parto, ansiedade, estresse e outras condições;

II – fornecer informações sobre sinais e sintomas de problemas de saúde mental materna, bem como recursos disponíveis para apoio e tratamento;

III – reduzir o estigma em torno da saúde mental materna, encorajando as mães a buscarem ajuda, sem medo de julgamento ou discriminação;

IV – promover o acesso equitativo a serviços de saúde mental para todas as mães, garantindo que existam recursos adequados disponíveis, profissionais de saúde capacitados, programas de apoio e de tratamento acessíveis;

V – reconhecer a importância do bem-estar mental das mães não apenas para elas mesmas, mas também para suas famílias e comunidades, incentivando a criação de redes de apoio para pais e cuidadores; e

VI – conscientizar a população sobre o que constitui a violência obstétrica, incluindo práticas médicas abusivas, desrespeitosas ou coercitivas contra pessoas em

processo de abortamento, gestação, perda gestacional tardia, parto e pós-parto, a fim de prevenir e combater essas violações.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de agosto de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Maria Helena Zimmermann
Diogo Demarchi Silva

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MAIO

MÊS	LEI ORIGINAL Nº
Maio Furta-Cor Dedicado à realização de ações de cuidado e de promoção da saúde mental materna, com os seguintes objetivos: - promover a conscientização sobre os desafios específicos enfrentados pelas mães em relação à saúde mental, incluindo questões como depressão pós-parto, ansiedade, estresse e outras condições; - fornecer informações sobre sinais e sintomas de problemas de saúde mental materna, bem como recursos disponíveis para apoio e tratamento; - reduzir o estigma em torno da saúde mental materna, encorajando as mães a buscarem ajuda, sem medo de julgamento ou discriminação; - promover o acesso equitativo a serviços de saúde mental para todas as mães, garantindo que existam recursos adequados disponíveis, profissionais de saúde capacitados, programas de apoio e de tratamento acessíveis; - reconhecer a importância do bem-estar mental das mães não apenas para elas mesmas, mas também para suas famílias e comunidades, incentivando a	

criação de redes de apoio também para pais e cuidadores; e
- conscientizar a população sobre o que constitui a violência obstétrica, incluindo práticas médicas abusivas, desrespeitosas ou coercitivas contra pessoas em processo de abortamento, gestação, perda gestacional tardia, parto e pós-parto, a fim de prevenir e combater essas violações.

" (NR)

Cod. Mat.: 1014965

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1294 / 2024

CONSIDERAR CESSADO, para fins de regularização funcional, conforme processo nº SED 129257/2024, os efeitos do Ato nº 1120, publicado em 30/05/22, que colocou à disposição da SED, REJANE MEDEIROS MARTINS, mat. nº 0364675-0-03, do cargo PROFESSOR, lotada na FCEE, a contar de 01/02/2023.

ATO nº 1354 / 2024

FAZER CESSAR, conforme processo nº SSP 2858/2024, os efeitos do Ato nº 571, publicado em 05/04/2024, que colocou à disposição da SSP, LUIZ ANTONIO DACOL, mat. nº 0210239-0-01, do cargo TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado na SEA, a contar de 01/08/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1014915

ATO nº 883 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº PMSC 16321/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PMSC, a contar de 14/03/2024:

* **FAZER CESSAR**, a designação de EVERSON LUÍS FRANCISCO, matrícula 0926635-6-01, da função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, efetuada através do Ato nº 1114, publicado no DOE nº 22.032, de 02/06/2023.

* **DESIGNAR**, conforme o art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 7º da Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto n. 1892/2022, RAFAEL WOHLEMBERG ROSSI, matrícula nº 0929674-3-01, para exercer a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

ATO nº 1169 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, resolve, conforme processo PMSC 00039970/2024 **PROMOVER**, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso VI e § 8º do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério REQUERIDA, ao Posto de Coronel QOPM, a contar de 02 de julho de 2024, o Tenente-Coronel PM Matrícula 0925832-9-01 EDER JACIEL DE SOUZA OLIVEIRA.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1014982

ATO nº 1316 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 00044999/2024, **PROMOVER**, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso I do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Coronel QOPM, a contar de 11 de agosto de 2024, os Tenentes-Coronéis QOPM:

-RICARDO RIBEIRO, matrícula 0924686-0-01;
-HERLON MARTINS FERREIRA, matrícula 0924673-8-01;
-FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA, matrícula 0924672-0-01.

ATO nº 1317 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 00044999/2024, **PROMOVER**, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso I do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Tenente-Coronel QOPM, a contar de 11 de agosto de 2024, os Majores QOPM:

-CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 0926814-6-01;
-FELIPE AUGUSTO DE JESUS, matrícula 0928341-2-01;
-CAROLINA MARIA BACHMANN, matrícula 0927307-7-01;
-THIAGO MATIAS FONSECA, matrícula 0927447-2-01;
-RUDINEI GONÇALVES, matrícula 0926606-2-01;
-SAMI DE MEDEIROS SARTOR, matrícula 0358991-9-01.

ATO nº 1318 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 00044999/2024, **PROMOVER**, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso I do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de Capitão QOPM, a contar de 11 de agosto de 2024, o 1º Tenente PM Mat. 0650276-8-02 DIOGO HENRIQUE DE SOUZA LIMA LIONÇO.

ATO nº 1319 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 00044999/2024, **PROMOVER**, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso I do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de MERECIMENTO, ao Posto de 1º Tenente QOPM, a contar de 11 de agosto de 2024, os 2º Tenentes QOPM:

-MARCELO BORNHAUSEN DE SOUSA, matrícula 0931200-5-03;
-ANTONIO MARCOS BARREIROS, matrícula 0928834-1-02;
-ROMULO ROSADO VIERO, matrícula 0611042-8-01;
-LUIZ ANDRE WASSEM, matrícula 0929711-1-02;
-GUILHERME HENRIQUE DE MELO BARRADAS, matrícula 0611048-7-01;
-EDSON DA SILVA JUNIOR, matrícula 0928783-3-01;
-VITORIA MATTOS MALASSISE, matrícula 0609078-8-02;
-RODOLFO ANTONIO KNIES, matrícula 0611040-1-01;
-MAYKON EDEMAR LAMPERT, matrícula 0928848-1-01;
-GIANCARLO NUNES DA ROCHA, matrícula 0988769-5-02;
-WESLEY MAURI DE FARIAS, matrícula 0611046-0-01;
-RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 0928115-0-02;
-PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA, matrícula 0691768-2-02;
-THAISE SEBOLD, matrícula 0611043-6-01;
-CAIO AUGUSTO DOS SANTOS ALVES, matrícula 0955371-1-02;
-PAULO RICARDO DELL ANTONIA, matrícula 0934413-6-02;
-PABLO PIVETTA KARSTEN, matrícula 0929111-3-02;
-LUIZ EDUARDO DIAS MIGUEL, matrícula 0611044-4-01;
-BRUNO DA ROSA DE MEDEIROS, matrícula 0933126-3-02;
-PEDRO JOSE DUPOND CORREA, matrícula 0959614-3-04;
-JOAO VITOR LISBOA GARCIA, matrícula 0960042-6-02;
-WILLIAN PAMPLONA, matrícula 0980761-6-02;
-CLEO MACHADO, matrícula 0927888-5-01;
-CESAR LUIZ SERPA, matrícula 0926940-1-02;
-PEDRO CORREA GUERRA, matrícula 0981335-7-02;
-LEANDRO SOUZA FLACH, matrícula 0930710-9-02.

ATO nº 1320 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 00044999/2024, **PROMOVER**, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso II do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º Tenente QOPM, a contar de 11 de agosto de 2024, os 2º Tenentes QOPM:

-RAFAEL VERAS ROCHA, matrícula 0981504-0-02;
-ALEJANDRO ORTMANN, matrícula 0934281-8-02;
-MARCELO CONY, matrícula 0357647-7-02;
-DIOGO MEISTER, matrícula 0611047-9-01;
-LUIZ FELIPE MEDEIROS DA COSTA, matrícula 0611045-2-01;
-LEONARDO GARCIA, matrícula 0611615-9-01;
-DANICE BERTE, matrícula 0953084-3-03;
-JOAO LUIZ BUSSOLARO, matrícula 0650265-2-02;
-IGOR TREMEL OLIVEIRA, matrícula 0956225-7-02;
-ERICK APPEL DE LIMA, matrícula 0611039-8-01;
-JONAS ORSINO BRAGA, matrícula 0611049-5-01;
-BRUNO DE PADUA CAVALCANTE, matrícula 0611038-0-01.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1014995

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

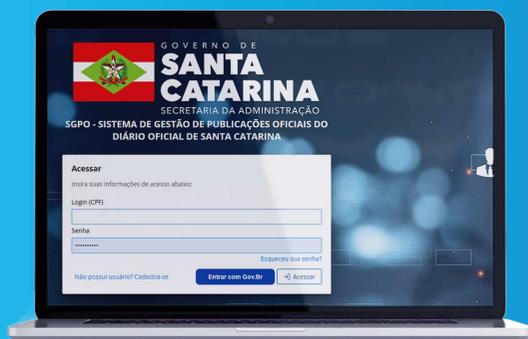
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispensa de Licitação - Edital Nº 394/2024

Objeto: Contratação de serviço de Máquina, de uma escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14 toneladas, e dois caminhões caçamba com capacidade de carga mínima de 12 toneladas e volume de 10 m³ (cada), incluso transporte, operador e combustível para demolição, limpeza e assepsia do imóvel localizado na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, localizado no centro de Florianópolis/SC. **Fundamento:** art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - **Empresa:** VMW MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - **CNPJ:** 05.125.749/0001-89 **Valor total:** R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos Reais). **G.G.G:** Isento. **Processo:** SEA 13336/2024.

Cod. Mat.: 1014982

ACESSO FACILITADO E MAIS PRÁTICO PARA OS CIDADÃOS CATARINENSES



A partir de agora, os usuários poderão acessar o DOE/SC de forma mais simples e rápida, utilizando sua conta GOV.BR.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br